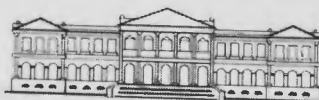


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
E SEGURANÇA PÚBLICA



ARQUIVO NACIONAL

Fundo: Série Interior - Nacionalidades (IJJ6) (A9)

Seção/Série: Processos de naturalização

Notação: BR RJANRIO A9.0.PNE.56649

Título: Processo de Naturalização de Marcel Jourdan (Título Declaratório)

Data: 27/02/1940

Quantidade de Páginas: 23

Observações:



CamScanner



BR RJANRIO A9.1.PNE.

56649, P.1

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES
SECRETARIA DE ESTADO

DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR
Secretaria de Estado
* 27.FEV.1940 - 603672 *

RIO DE JANEIRO, D. F.

1
m 4/3

PROTOCOLO GERAL

REQ 17-2-40 - GOIAZ - TITULO DECLARATORIO - junta docu-
mentos - MARCEL JOURDAN

DISTRIBUIÇÃO
DJI/27-2-40

2ª Secção 28.2.40

J. 7. 4. 2. 41
Prefec. 4. 2. 41
Mariana 31. 1. 41
Eunice 4. 4. 41

S. O. T.

21. 5. 40

28. 5. 40

Gab. 28. 5. 40

Dr. Ribeiro 28. 5. 40

4/3-6-40

2ª Sec. 4. 6. 40

Dep. F. H. 21. 6. 40

2ª S. 17. 1. 41

S. O. T.

17. 1. 41

21. 1. 41

Gab. 21. 1. 41

Dr. Ribeiro 22. 1. 41

2ª Sec. 28. 1. 41

M. Wella

29. 1. 41

30. 1. 41

Gab. 30. 1. 41

Dep. 30. 1. 41

21. 1. 41

M. J. N. L. - S. E. - DIRETORIA DA JUSTIÇA E DO INTERIOR

rece que os papéis podem ser resti-
tuídos aos interessados, a fim de
que sejam cumpridas as exigên-
cias constantes da informação da
Sociedade, caso não seja resolvido
que se publique despacho.

em 20.5.40
Tomás Botto
dir^{or}

A' Direcção: publicar
despacho.

B. 6. 40

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

com aditamentos.

com os requerimentos de 17.2.40 e de 2.10.40, Manoel
Jordão, declarando seu nome em Antena - Honor - em
4 de janeiro de 1889 e seu filho de Engenharia Osype Jordão
Jordão e de Begarie Tóes, apresenta um compromisso
de respeito superior - os seguintes documentos: a) - outorga de
registro de imóveis - de batelão - 8. de Goiás - da qual arrola
ser ali o requerente proprietário - de imóveis registados em
6.2.930; b) - atestado negativo de antecedentes criminaes
sociais - de residência em Goiás - há 20 anos -
por ser chefe de polícia de mesmo Estado; c) - atestado de
residência em Antena - de 1930 - Goiás, também
subscrito a exigência de lei. = N'vista dos documentos



junto a de acórdão com o dispositivo legal já citado - para - por
 em conexão o título substituído ao substituído Marcel Jacson
 natural de França, com família, tendo de apresentar todos
 títulos, propostos, exigências, presentes no Estado de Goiás.
 Juiz de Direito, em 20 de janeiro de 1941

Alto Tribunal - v. n. 2

De acórdão em 21.1.41
 Augusto Leoni Holz Jr

Concedido. Em 21.1.41
 Paulo Mattos
 dir. or

Verba a portaria

27.1.41

Reple

Minuta, a portaria re- ta
 data. Em 30-1-41
 JUVENIO CORREA DE SPILLAR
 aux. esc. VII

Encaminho a minuta. Em 30.1.41. Holz Jr

Portaria 31.1.41
 Intime 4.4.41

MARCEL JOURDAN

BR RJANKIU A90.PNE 56649.P.5

ENGENHEIRO

*Certo que se o Juiz Com-
sar no Tarquino desta dele-
gacia auxiliar, Goiânia
22-8-1939. Ten. J.B. M.*

Ex. Snr. Dr. Chefe de Policia do Estado de Goias

*espediente
A Delegacia Auxiliar
para atender*

em 12/7/39

G. Tarantino

O abaixo assignado, Francez, com 49 annos de idade, natural de Aubenas, (França) residente em Catalão Estado de Goias, a mais de 18 annos onde constitui familia e propriedades, vem mui respeitosa-mente sollicitar de V. Excia, se digne mandar atestar o que consta nesta chefatura de policia sobre sua conducta.

Nesses termos pede Deferimento



CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho acima, que, no arquivo desta Delegacia Auxiliar, nada consta com relação á pessoa do peticionario, Snr. MARCEL JOURDAN.

*Joaquim de Castro de 1939
Gonçalves de Souza
Escrivão.*



*Reconheço verdadeira as firmas supera
pelo certidão
Lamento que
dellaos tenho*

*o que deu
Goyandra, de 1940
Olympe de Souza*



Firma no Lau. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO 159 - RIO

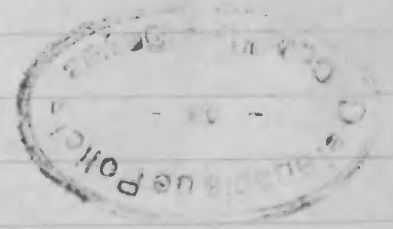
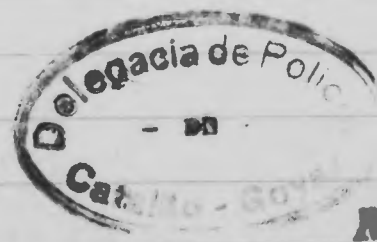


Polícia do Estado de Goiás Delegacia Especial de Catalão

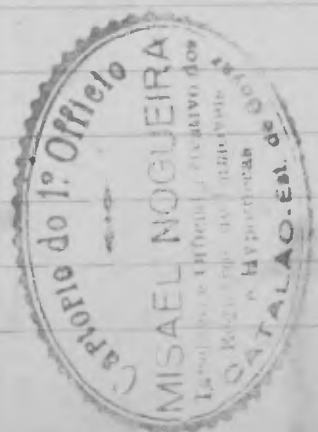
Atestado de conduta

A requerimento verbal da parte interes-
sada, atesto que revendo o arquivo des-
ta Delegacia, não encontrei nenhuma
nota que desabone a conduta do
Sr. Marcel Jourdan de nacionali-
dade franceza.
Para fins de direito atesto ainda
não tomou parte em movimentos
subversivos algum, contrarios ao re-
gimen vigente.

Catalão, 1^o de Junho de 1939
Sen. João de Castilhos



Reconheço verdadeiras as letras e
firma supra, por pleno conhecimento
dou fé.



Catalão, 1^o de Junho de 1939
Em test.º
Misael Nogueira
1^o Tabuleiro





ESTADO DE GOIÁS

CHEFATURA DE POLÍCIA

GABINETE DO CHEFE

BR RJANRIO A9.0.PNE. 56649, P.7

LOCAL E DATA	REFERENCIA	DISTRIBUIÇÃO
Goiania 20/8/39		

Prezado Am^o
Jourdán -

Pelo Luiz remeto - lhe
a certidão pedida.

Tenho desculpas pela demora
que tem justificativa: -
tendo eu despachado sua
petição ficou ela esqueci-
da entre outros papéis na
pasta do meu oficial de
gabinete, só agora encontrada.

O Luiz lhe explicará
tudo. Aqui, as ordens,
fica o Am^o *G. Jourdan*

ATTESTADO

"Attesto o Sr. Dr. Marcello Jourdan, engenheiro domiciliado nesta Comarca, em boa conducta social, nada existindo neste Juizo, que o dasabone!"

Catalão, *10 de Junho de 1939.*
Barbo Figueira
Juiz de Direito



Reconheço verdadeira a letra e
firma supra, por meu conhecimento,
dou fé.

Catalão, *10 de Junho de 1939*

Em test.º

Misael Nogueira
1º Juiz



FINMA
TABELLAO PENAFIEL
OUVIDOR, 55 - RIO



MARCEL JOURDAN

ENGENHEIRO



Exm. Snr. Dr. Juiz de Direito

*As Sr Escrivão para certificar
Batidas, 1º-6-1939
R. Jourdan*

Marcel Jourdan, engenheiro, residente neste municipio, a bem de seu direito, requer a V. Exc. se digne mandar que o Snr. Escrivão do crime e do juri certifique, ao pé desta, de modo que faça fé, o que encontrar a respeito do Suplicante, para os efeitos de folha corrida.

Nestes termos,

P. Deferimento

Catalão
Marcel Jourdan
1939



-CERTIDAO-

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho supra do M.M. Juiz de Direito desta Comarca, que, revendo o archivo deste Cartorio do Crime e anexo, no mesmo verifiquei que nada consta contra o requerente Snr. Marcel Jourdan. O referido é verdade, do que dou fé. - - -

*C. 34000
S. 104300
-134300
(Dez mil e quatrocentos)
Recbi
Houm*

Catalão
Juiz de Direito
1939

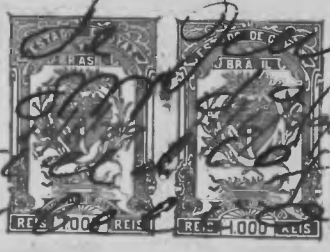


Reconheço verdadeira a letra
firmas de f.º por pleno conhecimento,
dou fé.

Catalão, 1º

Em test.

Micael Nogueira
João Simões Lopes



Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO, 156 - RIO

José Alves Porto, Official do Registro Civil do districto de Goyandira, comarca de Catalão, Estado de Goyaz, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO

Certifico por me ser requerido que revendo em meu cartorio os livros de Registro de Casamentos deste districto, encontrei no livro nº. 3 ás fls. 134 as 136 o termo do casamento de Marcel Jourdam e Maria Isabel de Mello, contrahido nesta cidade, em casa de residencia do cidadão Roque Alves de Mello, no dia vinte de Janeiro de mil novecentos e vinte sete, ás onze horas, perante o cidadão José Balduino da Silva, Juiz Districtal e as testemunhas Luiz Sampaio, José Perdiz Pinheiro e D. Maria Victor Rodrigues. Elle contrahente, com trinta e sete annos de idade, natural de Rubenas Les Paris, França, solteiro, agricultor, domiciliado e residente na cidade de Catalão, filho legitimo de Eugenie Prosper Antoinie Jourdam Lafarge e de D. Cesaria Vieu de Basa, já fallecidos. Ella contrahente, com dezenove annos de idade, natural deste districto, solteira, filha legitima de Roque Alves de Mello, residente neste districto e de D. Isabel Thomsia da Paixão, já fallecida.

O referido é verdade me reporto e dou fé.

Goyandira, 31 de Maio de 1939.

José Alves Porto
Official do Reg. Civil

B. 6.
e. 3
9.1.1939

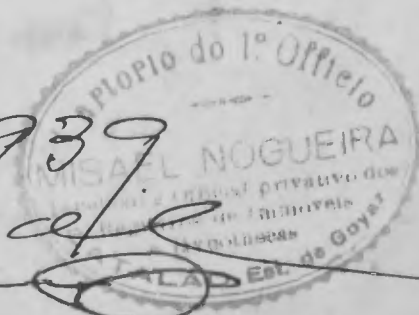
RECONHECER NO TABELIONATO VEIGA 41 - RUA de S. BENTO - 41 SAO PAULO

José Alves Porto
Escrivão distrital e official do Registro Civil
VILLA DE GOYANDIRA - Goyaz

Reconheço verdadeira a letra e firma supra, por pleno conhecimento, dou fé.

Catalão, 1º de Maio de 1939
Em test.

Misist...
João...



Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES ROSARIO, 156 - RIO

Republica dos Estados Unidos do Brasil



Recebi C - 54000
S - 14200
64200
Cezarvalho

REGISTRO CIVIL

Estado de Goiás Município de Catalão
Comarca de Catalão Districto de Catalão

NASCIMENTO (N.º 3546)

Antônio da Costa Carvalho, Oficial Subst. do Registro Civil do distrito e cidade de Catalão - Goiás, na forma legal, etc.

Certifico que, a fls. 184 v. e 185 do livro n. 18, de registro de nascimentos, foi feito hoje, o assento de Michel Eugenio Jourdan, nascido aos 21 de Julho de 1935 às 22 horas e 29 minutos, no predio nesta cidade

do sexo masculino, de cor branca, filho legítimo de Marcel Jourdan e de D. Maria Izabel de Mello sendo avós paternos Eugenio Jourdan e D. Cezaria Vieu de Giza Laval e maternos Roque Alves de Mello e D. Izabel Thomazia da Paixão

Foi declarante o pae do registando e serviram de testemunhas Gerson Cunha e Adauto Ayres

Observações: _____

O referido é verdade e dou fe Catalão 21 de Julho, de 1935

Recebo
Stamp: BRASIL 200 REIS

Reconheço verdadeira a letra e
firma M. Nogueira, por pleno conhecimento,

dou ft.
Catalão, 1º
Em test.



10 de Junho 1939
M. Nogueira
M. Nogueira



Firma do Tab. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO, 158 - RIO



Estado de Goyaz
Município de Catalão
Districto de Catalão

Certidão de Nascimento

Certifico que no livro numero oito, de registro de nascimentos deste districto a folhas numero cento e noventa e oito, a v.º, sob o termo numero sessenta e sete, consta o de Mauricio Youdan de Mello, do sexo masculino, nascido em cinco e oito de Novembro de mil novecentos e vinte e sete às noze e meia horas da noite, nesta cidade de Catalão, filho legitimo de Barcel Youdan de Mello e de Dona Maria Yzabel de Mello naturaes elle da Franca e esta outa districto profissão elle em publico, casados no districto de Foz de Iguaçu de residentes nesta cidade, neto paterno de Eugenio Youdan de Baza e de Dona Cezaria Vieu de Lafarge e materno de Progen Glues de Mello e de Dona Yzabel Thomaz de Paixão.
Foram testemunhas da declaração Francelino de Franjo e Silva e Evris da Fonseca e declarante M. Youdan

O referido é verdade e dou fé.

Cartorio de Catalão
Em 29 de Yanuario de 1929



O OFFICIAL DO REGISTRO CIVIL

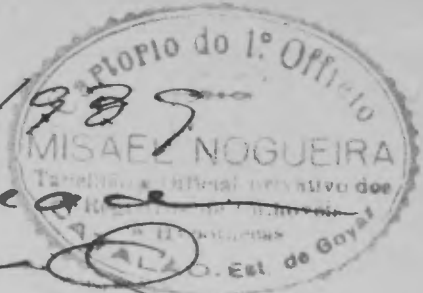
Ythamar de Brito

Reconheço, verdadeira a letra e
firma de João Sabatão
doutor.

Catalão, 12 de Junho 1937

Em test.º

Misael Nogueira
João Sabatão



Nota para
Misael Nogueira
João Sabatão



Firma no. 103. E. SIMÕES LOPES
R. S. A. 56 - RIO

- CERTIDÃO -

Ovidio Ignacio Carneiro, Escrivão do Crime e do Jury desta Comarca, na forma da lei, e t c.



CERTIFICO que revendo o Livro de Alistamento de jurados, deste Cartorio, n'elle ás fls. sete (7), sob o nº 137, foi, em data de trinta (30) de Abril de 1934 (mil novecentos e trinta e quatro), alistado como jurado o Snr. Dr. Marcel Jourdan.

O referido é verdade do que dou fé.

Catalão, 1º de Junho de 1934.
Ovidio Ignacio Carneiro



Reconheço verdadeira a letra e firma supra, por meu conhecimento, dou fé.

C..... 2.000
B..... 5.000
S..... 1.300
- 8.300-

Catalão, 1º de Junho 1934.
Em test.º *Micael Nogueira*
Micael Nogueira
1º Ja *Micael Nogueira*



Escritório do 1º Offício
MISAELO NOGUEIRA
GOV. CATALÃO



MARCEL JOURDAN

ENGENHEIRO

3672/110

Ex Snr. Dr. F. NEGRÃO de LIMA

Chefe de Gabinete do Ministerio da Justiça
Rio de Janeiro

*Archieve
Justice*

Just.
20.5.46

Ex. Senhor

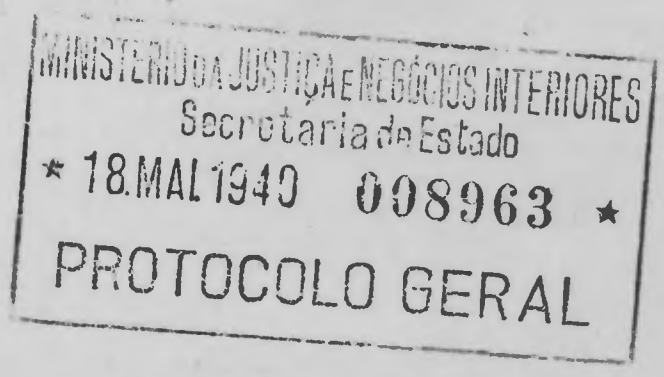
De accordo com as vossas instruções contidas em vossa carta de 12 de Fevereiro passado, remetti ao Snr. Ministro da Justiça em carta registrada de 17 de Fevereiro todos os documentos exigidos por Lei, afim de me ser conedido o meu titulo Declaratorio da Nacionalidade Brasileira. Com a devida venia venho sollicitar de V. Ex. a gentilleza de me informar qual foi o despacho que o Snr. Ministro se dignou dar ao meu requerimento fazendo-me sciente outrosim de qualquer incidente que porventura possa se produzir na boa marcha do processo.

Na espera de vossa resposta, apresenta a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração e as minhas attentiosas saudações.

M. Jourdan

13 - 5 - 940

Eng. Marcello Jourdan
Goiandira
E. de GOIAS



Eng. Marcel Jourdan - Goiandira - GO

DR. RJAIRIU A. OPNE. 56649, P. 18

Senhor Marcel Jourdan:

Em resposta à sua carta de 13 de maio proximo findo, solicitando informações sobre o andamento do seu processo de titulo declaratorio de cidadão brasileiro, venho comunicar-lhe que não foi ele ainda despachado porque depende da satisfação das seguintes exigências:

o requerente deve, previamente, declarar a data do seu nascimento (dia, mez e ano), o nome de seus pais; reconhecer, por tabelião, a sua firma na petição e nos documentos e, ainda, cumprir a exigência do selo federal; apresentar prova de que reside no Brasil, sem interrupção, por mais de dez anos e certidão da Delegacia da Ordem Política e Social - da Capital do Estado - de que não professa idéologias contrárias ao regimen.

Para que sejam cumpridas as exigências acima enumeradas, poderei fazer-lhe a remessa dos papeis, desde que me faça neste sentido a devida solicitação.

Atenciosamente,

F. Negrão de Lima
Chefe do Gabinete

Rio, 1-6-940
SF.

M. J. N. I. - GABINETE DO MINISTRO



MARCEL JOURDAN
ENGENHEIRO

Ex^{mo} S^{mo}

Ministro da Justiça e Negócios Interiores
Secretaria de Estado
* 27.FEV.1940 003672 *
PROTOCOLO GERAL

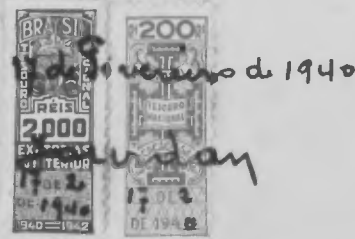
Regios Interiores

Marcel Jourdan, natural de Cuba

(França), casado com D^o Maria Izabel Jourdan, Engenheiro, residente na cidade de Catalão, Estado de Goiás, desde janeiro de 1920, conforme provam os documentos anexos, vem requerer à V^o Ex^{cia} se digno mandar expedir o seu título declaratório de cidadão Brasileiro, na conformidade do art. 25 do decreto-lei n^o 389 de 25 de abril de 1938.

Nestes termos, P. deferimento

Goiandira
Marcel



Rec^o firma *Marcel Jourdan*

Rio de Janeiro, 19 de Janeiro de 1940

(com 9 documentos) Em test^o de verdade

Eng^o Marcel Jourdan
Goiandira (E. de Goiás)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

MISAEI NOGUEIRA, Oficial privativo dos Registros de Imóveis, Hipotecas, Secretário da Inspeção Comercial, Tabelião e escrivão do 1º. ofício da comarca de Catalão, Estado de Goiás, na fôrma da lei, etc.

CERTIDÃO

CERTIFICO

a requerimento verbal de parte interessada que, revendo, em cartorio, os livros de Transcripção de Imóveis, no de nº 3-E, ás fls. 77 vº 78, encontrei o registro nº 859, feito no dia 6 de Fevereiro de 1930, registro esse de uma parte de terras de campo, dividida, procedente do espolio de José Gonçalves, situada na fazenda "CAMPOS LIMPOS", no districto de Goyandira, deste Estado, sendo adquirente o Dr. Marcel Jourdan e transmitentes Manoel Antonio Gonçalves e o menor Seraphim, filho de Dª Rosa Luiza Gonçalves, todos residentes neste Termo. O valor do alludido registro é de seiscentos mil réis (R\$ 600\$000). Era o que se continha no referido registro, ao qual me reporto e dou fé.

Catalão, 10 de Junho 1937
Marcel Jourdan
Escrivão do 1º ofício



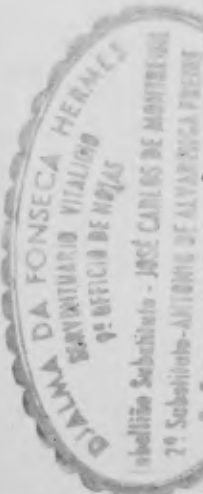
RECEBIMOS DO SENHOR
R\$ 600,00

Firma do Tab. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO, 156 - RIO

Recº firma *[Signature]*

Rio de Janeiro, 10 de Janeiro de 194

Em testº *[Signature]* de verdade



~~70000~~
~~30000~~
~~4400~~
~~20000~~
~~10000~~
~~140000~~

Recº
Misael Nogueira



ESTADO DE GOIAZ

CHEFATURA DE POLICIA

GABINÊTE DO CHEFE

BR RJANRIQ A9.0.PNE. 56649, P. 21

Local e Data	Referencia	Distribuição
Goiânia-13-1º-41	Atestado	M.J.

A T E S T A D O:

Galeno Paranhos, Chefe de Policia do Estado de Goiaz, na forma da lei, etc.

ATESTA, a requerimento verbal da parte interessada, que o sr. Marcel Jourdan, residente neste Estado ha cerca de 20 anos, não registra nenhum antecedente na Policia, quer de Ordem Geral, quer com relação á Ordem Politica e Social.

DADO e passado no gabinete da Chefatura de Policia do Estado de Goiaz, em Goiânia, aos 13 de janeiro de 1941.

Reconheço a firma Publicidade
Cartão e sigal.
 Rio 13 de Jan. de 1941
 Em test. da verdade
 ROSARIO B. V.



Goiania, 13 de Janeiro de 1941
Galeno Paranhos



Reconheço a firma do Chefe de Policia
Galeno Paranhos

Publicidade

FICMA NO TAB. ARRUDA BOTELHO
R. 11 DE AGOSTO, 505 - TEL. 8080 - B. PAULO

3672

BR RJANRIO A9.0.PNE. 56649.P.22

EX; SNR. DOUTOR MINISTRO da JUSTIÇA e NEGOCIOS INTERIORES

RIO de JANEIRO *Int.*

14. OUT. 1940

Diz Marcelo Jourdan que tendo V. Excia commettido em diligencia o seu processo de aquisição de titulo de cidadania Brasileira, afim de declarar a sua idade, o nome dos seus progenitores e juntar os documentos que se faz necessario, coforme despacho exarado no referido processo sob nº 3.672-940, juntando o documento incluso declara o seguinte: que nasceu em AUBENA S (França) em 4 de Janeiro de 1889, que é filho legitimo de EUGENIO PROSPER ANTOINE JOURDAN e de Da CEZARIE VIEU.

Esperando estar de accordo com a Lei pede deferimento com o seu pedido iniciado.

Goiandira, 14 de Outubro de 1940
Marcelo Jourdan

MINISTERIO DA JUSTIÇA e NEGOCIOS INTERIORES
Secretario de Estado
* 12. OUT. 1940 018752 *
PROTOCOLO GERAL



Reconheço verdadeira a assinatura supra de
Marcelo Jourdan
pelo reconhecimento
que della tenho
o que dá
Goiandira,
Olympio



Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO, 156 - RIO




ANTONIO RODRIGUES DE LIMA, PRIMEIRO SUPLENTE, EM EXERCICIO, DO CARGO DE DELEGADO DE POLICIA DO TERMO DE GOIANDIRA, COMARCA DE CATALAO, ESTADO DE GOIAS, NA FORMA DA LEI, ETC.

A T E S T A D O

Atesta que o dr. Marcel Jourdan, Engenheiro Civil, reside nesta Comarca, ininterruptamente, desde o ano de mil novecentos e vinte por ter disto pleno conhecimento.

Goiandira 3 de setembro de 1940
Antonio Rodrigues de Lima
Delegado Municipal de Policia



Reconheço verdadeira a firma supra de
Antonio Rodrigues de Lima
pelo conhecimento
que della tenho
o que dá fé da verdade.
Goyandira 5 de setembro de 1940
Olympio Gonçalves de Araujo



Firma no Tab. L. SIMÕES LOPES
ROSARIO, 156 - RIO

